

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - CAPTAÇÃO  
DE PATROCÍNIO  
“3ª COPA ITAPAGIPE DE FUTEBOL”**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas físicas e pessoas jurídicas privadas, para a realização do evento denominado “3ª COPA ITAPAGIPE DE FUTEBOL”. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

**2. DO PROJETO**

**2.1.** O Projeto a ser patrocinado visa à realização do evento denominado “3ª COPA ITAPAGIPE DE FUTEBOL”.

**2.2.** O evento tem por objetivo promover o esporte e o entretenimento dos cidadãos Itapagipenses.

**2.3.** O evento terá a programação conforme Tabela de Jogos anexa a este Edital.

**2.4.** O evento será realizado na Vila Olímpica Mário Assis, com início no mês de fevereiro e término no mês de abril do corrente ano.

**2.5.** No que respeita ao público alvo, por se tratar de um evento esportivo, atinge-se todas as faixas etárias, sem distinção de público.

**3. DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**

**3.1.** Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as especificações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**3.2.** O pagamento do valor do patrocínio em espécie deve ser feito por meio de depósito em conta, de acordo com os dados bancários abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)  
AGÊNCIA 4279 (ITAPAGIPE)  
OPERAÇÃO 006  
CONTA 34-3

TITULAR: MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE CNPJ: 21.226.840/0001-47

**3.3.** O pagamento, salvo avença diversa entre as partes, deverá ser feito até o 5º (quinto) dia após o credenciamento no chamamento, observando-se as disposições previstas nesse instrumento.

**3.4.** A verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 3.2 deste Regulamento será realizada mediante comprovação da efetivação do mesmo.

**3.5.** Os locais destinados à exploração publicitária serão definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**3.5.1.** Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos no item 3.5 **e que são vinculados ao Município de Itapagipe**, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador as suas expensas.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

**4.1.** Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do Projeto, as pessoas físicas e jurídicas privadas que atendam a todas as exigências previstas.

**4.2.** Encontram-se impedidos de participar:

**I.** Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

**II.** Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

**III.** Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada;

**IV.** Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

#### **5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (**ANEXO I**), sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pela pessoa física ou representante da pessoa jurídica, com identificação legível do(s) signatário(s).

**5.2.** Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

**5.2.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**I.** Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício; Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de

contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

**II.** CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item I acima ou por meio de procuração;

**5.2.2.** Documentos relativos à regularidade fiscal:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- IV.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VI.** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II);
- VII.** Declaração de que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho (ANEXO III).

**Obs.: Em relação às pessoas físicas deverão ser apresentados da lista acima, os documentos que são pertinentes com a sua condição.**

**5.3.** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**5.4.** A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

**5.5.** Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.6.** **O formulário de requerimento e os documentos (item 5 e seguintes) deverão ser entregues a partir da publicação do Aviso de Chamamento Público até o término do evento, que se dará em 12/05/2020, das 11h às 17h00min, diretamente no Departamento de Licitação, sediado à Rua 08, nº 1000, térreo, Centro, Itapagipe /MG.**

**5.7.** No caso de formulário de requerimento e documentos enviados pelos correios, considerar-se-á, para a contagem do atendimento do prazo estipulado no item 5.6, a data e hora de efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)**

**6.1.** Os formulários de requerimento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

**6.2.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente

após a celebração e comprovação do depósito do Patrocínio em favor Município de Itapagipe.

**6.3.** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

**6.3.1.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**6.3.2.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por e-mail ou publicação por parte do Município de Itapagipe.

**6.3.3.** Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação ou publicação por parte do Município de Itapagipe. Neste caso, o Município terá 24 (vinte e quatro) horas para analisar a manifestação da interessada.

**6.4.** Em caso de eventual competição entre interessadas será escolhida a cota de maior valor.

**6.4.1.** Ocorrerá competição quando os interessados exigirem exclusividade de patrocínio e atuarem no mesmo ramo de atividade econômica e/ou institucional.

**6.4.2.** Caso as cotas das interessadas sejam de mesmo valor, o critério de seleção será o sorteio.

**6.5.** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 6.4 e 6.4.2 do presente Regulamento.

**6.6.** Após a publicação do relatório referido no item 6.5 deste Regulamento, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Itapagipe.

**6.7.** A formalização do depósito de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a comprovação do referido depósito se valerão de todos os direitos de patrocinador em conformidade com seu requerimento.

**6.8.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de publicação ou comunicação eletrônica ou postal ou telefônica ou ainda, via fax, para a apresentação do depósito bancário ou apresentação da documentação relativa ao fornecimento de bens e serviços de forma gratuita ao Município, dentro do prazo de 48 h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**6.9.** A falta de apresentação do comprovante de depósito do Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Itapagipe realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para efetuar o depósito do Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

**6.10.** Farão parte integrante do comprobante de depósito, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

## **7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS**

**7.1.** O Município de Itapagipe poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

**7.2.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Itapagipe de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**7.3.** Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Itapagipe para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

**7.4.** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Itapagipe dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

**7.5.** Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Itapagipe sem a devida autorização.

## **8. DO EVENTO**

**8.1.** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, a PATROCINADORA poderá incorrer nas seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa em até 5 (cinco) dias úteis:

**I.** Advertência;

**II.** Multa:

**a)** De 50% (cinquenta por cento) do valor da cota escolhida, em caso de não realização do depósito;

**b)** De até 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas neste edital;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessário deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@Itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@Itapagipe.mg.gov.br);

- 10.2.** O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
- 10.3.** É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Itapagipe. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- 10.4.** A Comissão Permanente de Licitações poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;
- 10.5.** A qualquer tempo, o Município poderá alterar, suspender ou cancelar o patrocínio com o patrocinador que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização;
- 10.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta relativa ao presente Chamamento Público;
- 10.7.** O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;
- 10.8.** Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 10.9.** Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pelo Departamento de Licitação, localizado na Rua 08, nº. 1000, térreo, Centro, Itapagipe/MG.
- 10.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

Itapagipe/MG, 24 de janeiro de 2.020.

***Prefeita Municipal***  
***Benice Nery Maia***

***Wellington Luiz Borges***  
***Presidente da Comissão de licitações***

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO - “3ª COPA ITAPAGIPE DE FUTEBOL”

#### 1. DADOS DO INTERESSADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF:	CIDADE:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

#### 1.1. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

NOME:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TEL.:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

#### 2. VALOR DO PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, na modalidade a seguir assinalada:

Cota Incentivo

R\$ \_\_\_\_\_

2.2. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes ao patrocínio de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Esporte.

#### 3. DOCUMENTOS

3.1. O Interessado declara que os documentos previstos no item 5 do edital encontram-se

anexos a este requerimento.

4. **O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.**

Itapagipe/MG, 24 de janeiro de 2.020.

---

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos ou pessoa física).



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

À  
Prefeitura de Itapagipe - MG

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado DECLARA que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante legal

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua -....., nº ....., bairro....., CEP....., Município de ....., Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da cédula de identidade sob o nº ..... e do CPF/MF sob o nº ..... vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa (carimbo da empresa)  
Representante legal